

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019 PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO
Processo Administrativo	0000176/2019
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Contratação de prestadores de serviços (pessoa física jurídica) para realizar o transporte escolar e universitá durante o ano letivo de 2019, das rotas/linhas que ficar desertas no Pregão Presencial Nº 002/19.
Regime de execução	Preço unitário por KM rodado
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006
Fone	(64) 3447-7000; (64) 99279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Pregoeiro	Fabrício Silva de Deus
Da sessão para o	recebimento dos documentos e abertura das propostas
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Sim Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbaíba-GO.
Data	26 (vinte e seis) de março de 2019
Hora	07:30 hs, com 15 minutos de tolerância

I - DO OBJETO



- **1.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de prestadores de serviços (pessoa física ou jurídica) para realizar o transporte escolar e universitário durante o ano letivo de 2019, das rotas/linhas que ficaram desertas no Pregão Presencial Nº 002/19, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;
- **1.2.** O objeto acima mencionado é composto por 08 (oito) linhas, conforme especificações constantes do termo de referência;
- **1.3.** Os participantes poderão cotar todas ou apenas uma ou algumas das rotas (sendo um veículo exclusivo para cada rota) e, para cada qual, haverá etapas de lances separadas;
- **1.3.1.** A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances das rotas que cotar de acordo com as especificações mínimas deste edital;
- **1.4.** Os veículos deverão atender às exigências constantes das Portarias nº 023/2012/GP/GJUR, alterada pelas Portarias nº 602/2013-GP/SG, nº 353/201-GP/GJUR e 727/2018-GP/DO, ambas do DETRAN-GO;
- **1.5.** Os ônibus deverão possuir ar condicionado e internet sem fio.

II - DO CONTRATO

- **2.1.** As licitantes adjudicatárias terão o **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;
- **2.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante:
- **2.2.** As condições contratuais constam na Minuta do Contrato (Anexo II);
- 2.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;
- **2.4.** O contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respectivo mandato público ou particular com firma reconhecida;
- **2.5.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste certame todas as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos:
- **3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;
- **3.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

- 3.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório;
- **3.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas as licitantes credenciadas, bem como os membros da equipe de apoio;
- 3.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste Edital ou a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente;
- 3.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- **3.8.** A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;
- **3.9.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;
- **3.10.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.11. As licitantes deverão estar aptas a iniciar a prestação de serviços no 1º de abril de 2019;
- **3.12.** É vedada a participação de empresa ou pessoa física que tenha rescindido contrato de prestação de serviços, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbaíba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar-se ou a um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.
- 4.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- **4.2.1.** Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do Anexo III;
- **4.2.2.** Cópia autenticada em cartório do documento de identidade;
- **4.2.3.** Cópia autenticada em cartório do ato constitutivo e suas alterações;
- **4.2.4.** Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do outorgante, **na qual constem poderes específicos e expressos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os



demais atos pertinentes ao certame;

- **4.2.5.** As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** que **visem o exercício da preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar <u>Certidão Simplificada da Junta Comercial</u> comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; <u>e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte</u> emitida pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;
- 4.2.5.1. A não entrega do documento solicitado no item 4.2.5. para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;
- **4.2.5.2.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;
- **4.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;
- **4.4.** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeiro ou da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;
- 4.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada <u>fora</u> dos envelopes de habilitação e proposta;
- 4.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;
- **4.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA Órgão licitante: Pregão Presencial nº Razão social

Envelope 02 – DOCUMENTOS	
Orgão licitante:	



Draggo Dragon	ial n ^o		
I regau i resem	iai II		
Dozão cooial			
Nazau Suciai			
· ·			

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pela própria licitante, por seu representante legal ou por seu Procurador.

VI - DA PROPOSTA

- **6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma** <u>digital e escrita</u>, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:
- **6.1.1.** Razão social ou Nome, endereço completo, CNPJ ou CPF, bem como a qualificação do representante (em caso de empresa) para fins de assinatura do contrato;
- **6.1.2.** Modalidade da licitação e número deste pregão;
- **6.1.3.** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contendo as especificações da rota pretendida;
- **6.1.4.** Preço unitário e total por km da rota pretendida, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas;
- **6.1.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- **6.2.** A licitante deverá entregar junto com o edital, arquivo contendo: planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato Excel;
- 6.3. Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbaíba, contendo <u>planilha eletrônica</u>, referente à proposta de preços no formato EXCEL;
- 6.3.1. A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida na coluna "valor unitário", "valor por extenso" e "além dos dados da empresa licitante"; <u>Não é necessário o preenchimento da coluna "valor total", pois a planilha já o fará automaticamente;</u>
- 6.3.2. Na coluna "marca proposta" NÃO É NECESSÁRIO PREENCHER";
- 6.3.3. Ao preencher os dados da empresa licitante no 'arquivo planilha eletrônica", não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;
- 6.3.4. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em <u>pen drive</u> ou <u>CD</u> em <u>arquivo único</u>, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;
- **6.3.5.** A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação**;



- **6.3.6.** Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação:
- **6.4.** Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido à licitante;
- 6.5. A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;
- 6.6. As propostas que estiverem em desacordo com o Edital serão desclassificadas;
- **6.7.** Caso ocorra algum equívoco na cotação de cada item a licitante poderá desistir do item antes do início da fase de lances verbais:
- 6.8. A proposta escrita deverá ser preenchida conforme modelo constante no anexo V; (o modelo esta disponível no site: www.corumbaiba.go.gov.br em arquivo do word);
- **6.9.** Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por item;
- **6.10.** Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.

VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O envelope "Documentos" deverá conter os seguintes documentos, se pessoa jurídica:
- **7.1.1.** Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **7.1.1.1.** Os documentos relacionados no subitem 7.1.1. não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;
- **7.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- **7.1.3.** Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;
- **7.1.4.** Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- **7.1.5.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);
- **7.1.6.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **7.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



- **7.1.8.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio ou sede da pessoa jurídica ou pelo Tribunal de Justiça respectivo;
- **7.1.9.** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo IV);
- **7.1.10.** Cópia do CRLV Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, com o licenciamento anual atualizado:
- **7.1.10.1.** Para a licitante que desejar participar de mais de uma rota e não possuir contratos de locação com os respectivos veículos, deverá ser apresentada uma garantia no valor corresponde a 5% (cinco por cento) do valor estimado de cada rota, em uma das modalidades previstas no §1° do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **7.1.11.** Cópia da CNH Carteira Nacional de Habilitação do condutor (categoria "D" ou "E" e idade superior a 21 anos);
- **7.1.11.1.** Quando a CNH do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH:
- **7.1.12.** Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor ou pelo Tribunal de Justiça respectivo;
- 7.1.13. Certificado de Condutor de Transporte Escolar, somente no caso de não ser averbado na CNH;
- **7.1.14.** Laudo de vistoria do veículo em vigência, emitido pelo DETRAN-GO, ou por entidade credenciada para vistorias em veículos de transporte escolar;
- **7.1.15.** Certidão emitida pelo DETRAN-GO de que o condutor do veículo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infração média durante os doze últimos meses;
- **7.1.16.** Cópia de Apólice de Seguro do veículo em vigor;
- **7.1.17.** Para rota Inter-Municipal, comprovação de regularidade junto à AGR Agência Goiânia de Regulação (nesse caso é dispensado o laudo de vistoria do DETRAN-GO).
- 7.2. O envelope "Documentos" deverá conter os seguintes documentos, se pessoa física:
- **7.2.1.** O interessado deverá apresentar os documentos relacionados nos itens de 7.1.9 a 7.1.17 e ainda os seguintes documentos:
- **7.2.2.** Cópia de comprovante de endereço com no máximo 03 (três) meses;
- **7.2.3.** Certidão negativa de débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- **7.2.4.** Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante:



- 7.2.5. Certidão negativa de débitos Federais;
- **7.2.6.** Certidão de quitação eleitoral.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, em prazo inferior a 90 (noventa) dias;
- **7.3.1.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- **8.1.** Após o encerramento do credenciamento das licitantes ou de seus representantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;
- **8.2.** Aberta a sessão, os credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;
- **8.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos, e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital:
- **8.4.** Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preco:
- **8.4.1.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas nesse edital, serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- **8.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;
- **8.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances:
- **8.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- **8.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- **8.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;



- **8.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas as licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances:
- **8.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;
- **8.8.** Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.8.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- **8.8.2.** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;
- **8.8.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- **8.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrarem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance:
- **8.8.5.** Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;
- **8.8.6.** Será declarada vencedora do certame a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item;
- **8.9.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação" da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;
- 8.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;
- **8.11.** Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora;
- **8.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- **8.13.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
- **8.14. Caso seja solicitado** pelo Pregoeiro, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste Edital, a **proposta comercial**, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo



máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

- **8.14.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;
- **8.14.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo, esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial;
- **8.15.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes.

IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **9.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:
- **9.1.1.** Advertência;
- **9.1.2.** Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- **9.1.3.** Atraso de até 10 (dez) dias: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso:
- **9.1.4.** Atraso superior a 10 (dez) dias: multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- **9.1.5.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues;
- 9.1.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- **9.1.7.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- **9.1.8.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- **9.1.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

X - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;



- **10.2.** O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;
- **10.3.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;
- **10.4.** Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **10.5.** Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- **10.6.** A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pela licitante ou por seu representante e serão dirigidos ao Pregoeiro;
- **10.7.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- **10.8.** Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- **10.8.1.** Ato constitutivo e suas alterações, para pessoa jurídica e registro ou inscrição na entidade profissional competente para pessoa física;
- **10.8.2.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário, no caso de pessoa jurídica;
- **10.8.3.** Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;
- **10.8.4.** Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- **10.8.5.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 10.8.6. Fundamentação do pedido;
- **10.8.7.** Cópia dos documentos pessoais dos sócios, para pessoa jurídica e dos documentos pessoais da própria licitante, no caso de pessoa física;
- **10.9.** Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
- **10.10.** Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;
- **10.11.** A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.
- XI DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO



- 11.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;
- **11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- **11.3.** Interposto o recurso, ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- **11.5.** O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.6. A adjudicação será feita por item.

XII - DO REAJUSTE

- **12.1.** Os preços são irreajustáveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato:
- **12.2.** Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;
- **12.3.** O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;
- **12.4.** Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O Contratante pagará à Contratada os kms rodados mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços, após a emissão da competente nota fiscal.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A contratação da prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria constante nos orçamentos vigentes: 12.361.0017.2.070.3.3.90.36 (Ensino Fundamental — Pessoa física), 12.361.0017.2.070.3.3.90.39 (Ensino Fundamental — Pessoa jurídica), 04.122.0003.2.005.3.3.90.36 (Ensino Fundamental — Pessoa física), 04.122.0003.2.005.3.3.90.39 (Ensino Fundamental — Pessoa jurídica).



XV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta contratual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **16.2.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;
- **16.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias; após poderão ser destruídos;
- **16.4.** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

16.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual:

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade:

Anexo V – Modelo da Proposta de Preços.

- **16.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbaíba-GO;
- **16.7.** É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **16.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **16.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal.

Corumbaíba-GO, 12 de março de 2019.

Fabrício Silva de Deus Pregoeiro



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestadores de serviços (pessoa física ou jurídica) para realizar o transporte escolar e universitário durante o ano letivo de 2019, das rotas/linhas que ficaram desertas no Pregão Presencial Nº 002/19, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unidade	Km diária	Km total	Descrição do Produto
1	KM	303	46.056	SAINDO DE CORUMBAIBA EM DIREÇÃO A REGIÃO DO FUNDÃO, PINDAIBA E AREIÃO VEICULO 16 LUGARES
2	KM	297	45.144	SAINDO DE CORUMBAIBA EM DIREÇÃO A REGIÃO DA VASSOURA, SÃO JERONIMO E AREIÃO VEICULO 12 LUGARES
3	KM	290	44.080	SAINDO DE CORUMBAIBA EM DIREÇÃO A REGIÃO DO BOM SUCESSO-BALSAMO VEICULO 12 LUGARES
4	KM	270	41.040	SAINDO DE CORUMBAIBA EM DIREÇÃO DO COMEDOURO, SERRA NEGRA I, PONTE QUINCA MARIANO, RETORNANDO A CORUMBAIBA VEICULO 16 LUGARES
5	KM	271	41.192	SAINDO DE CORUMBAIBA EM DIREÇÃO A REGIÃO DA SANTA BARBARA E AREIÃO VEICULO 12 LUGARES
6	KM	205	31.160	SAINDO DE CORUMBAIBA EM DIREÇÃO A ARAGUARI E RETORNANDO A CORUMBAIBA VEICULO 46 LUGARES
7	KM	218	33.136	SAINDO DE CORUMBAIBA EM DIREÇÃO A CATALÃO RETORNANDO A CORUMBAIBA VEICULO 58 LUGARES
7	KM	162	24.624	SAINDO DE CORUMBAIBA EM DIREÇÃO A CALDAS NOVAS RETORNANDO A CORUMBAIBA VEICULO 47 LUGARES

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária para garantir o transporte dos alunos da rede municipal e universitários durante o ano letivo de 2019, haja vista que o Município não conta com frota (própria) para realizar o referido transporte.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- **4.1.** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 832.797,36 (oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos),** considerando a quantidade total estimada por Km de todas as rotas com preço unitário especificado no item 4.3 deste termo;
- **4.2.** O custo estimado foi apurado a partir dos preços já pagos pelo Município para o ano letivo de 2019, extraídos da ata do Pregão Presencial nº 002/19.



4.3. Foram apurados os seguintes preços:

Capacidade de passageiros/Veículo	Quantidade de rotas	Total de km ano	Preço médio pago por Km	Preço médio pago por ano
de 12 a 16 (Kombi /van)	05	217.512	R\$ 2,03	R\$ 441.549,36
46 a 58 (ônibus)	03	88.920	R\$ 4,40	R\$ 391.248,00

- **4.4.** O custo em relação à rede municipal e estadual de ensino foi apurado levando-se em conta o período de 01 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com uma média de 19 (dezenove) dias letivos por mês;
- **4.5.** O custo em relação aos universitários foi apurado levando-se em conta o período de 01 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com uma média de 19 (dezenove) dias letivos por mês.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS VEÍCULOS

- 5.1. Os veículos destinados ao transporte escolar e universitário deverão satisfazer as seguintes condições:
- **5.1.1.** Ser registrados como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel ou oficial;
- **5.1.2.** Ter no máximo 16 (dezesseis) anos de fabricação para ônibus e 08 (oito) anos de fabricação para Kombis/vans, devendo estas últimas estar regularizadas na cor predominantente branca;
- **5.1.3.** Ter pintura ou adesivo de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR", fonte arial, na cor preta, com 20 (vinte) cm de largura por 30 (trinta) cm de altura;
- **5.1.4.** Possuir equipamento registrado instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO;
- **5.1.5.** Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- **5.1.6.** Possuir cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela Legislação de Trânsito;
- **5.1.7.** Possuir extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
- **5.1.8.** Possuir limitadores de abertura dos vidros corrediços, de, no máximo, dez centímetros;
- **5.1.9.** Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros, em caso de acidente:
- **5.1.10.** Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos na Legislação de Trânsito;
- **5.1.11.** Possuir ar condicionado e internet sem fio, em se tratando de ônibus.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A Contratada obriga-se a:
- **6.1.1.** Estar apta a iniciar a prestação de serviços no dia 01 de abril de 2019;



- **6.1.2.** Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, conforme requisitos previstos no item 5 e seus subitens deste termo:
- **6.1.3.** Conduzir o veículo e manter as condições previstas na Legislação, especialmente o Código Brasileiro de Trânsito e a Portaria nº 023/2012/GP/GJUR, alterada pelas Portarias nº 602/2013-GP/SG, nº 353/201-GP/GJUR e 727/2018-GP/DO, ambas do DETRAN-GO;
- **6.1.4.** Quando, por motivos de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de substituição do condutor, ainda que por um único dia, a Contratada deverá disponibilizar condutor profissional que possua as mesmas condições que o titular;
- **6.1.5.** Responsabilizar-se por todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros que venha a incidir sob a prestação dos serviços;
- **6.1.6.** Responder, diretamente, solidariamente ou ainda regressivamente pelos danos causados diretamente ao Município de Corumbaíba, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato:
- **6.1.7.** Substituir o veículo, quando o mesmo apresentar qualquer defeito ou estiver em manutenção por qualquer motivo, por veículo em perfeitas condições para realizar o transporte escolar e universitário, sendo proibida a paralisação dos servicos:
- **6.1.8.** Arcar com toda a manutenção, reparo, combustível, lubrificantes e demais necessidades normais do veículo:
- **6.1.9.** Não transportar passageiros que não sejam estudantes da rede de ensino (Terminantemente proibida a carona);
- **6.1.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **6.1.11.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto na contratação de Motorista para o veículo utilizado para a prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1.** O Contratante obriga-se a:
- **7.1.1.** Verificar minuciosamente, no ato da assinatura deste contrato, se o veículo e o condutor mantêm as condições estabelecidas na licitação, cuja verificação ficará a cargo do Coordenador do Transporte Escolar, Sr. Gilson Dias Arrates:
- **7.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Coordenador do Transporte Escolar, Sr. Gilson Dias Arrates;
- **7.1.3.** Efetuar o pagamento até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços, após a emissão da competente nota fiscal;
- **7.1.4.** Efetuar mensalmente o controle das rotas e aferir a quilometragem rodada por meio do Coordenador do Transporte Escolar, Sr. Gilson Dias Arrates;



- **7.1.5.** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;
- **7.1.6.** O pagamento será precedido de consulta pela Secretaria Municipal de Finanças, para verificar a situação da credora perante o INSS (CND) e FGTS (CRF), no caso de pessoa jurídica;
- **7.1.7.** Supervisionar, fiscalizar, dirigir e acompanhar a fiel execução do presente contrato.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **9.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo Coordenador do Transporte Escolar, Sr. Gilson Dias Arrates, servidor designado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- **9.3.** O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital e na minuta contratual.

Corumbaíba-GO, 07 de março de 2019.

Marcos Divino Peixoto Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019 MINUTA CONTRATUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2019

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL №. 11/2019 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

DAS PA	RTES:		
interno, Centro, (ALMEID	rANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTA inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, cor Corumbaíba-GO, neste ato representado pelo A, brasileiro, casado, residente e don ATANTE e;	m sede administrativa à R Excelentíssimo Prefeito, S	lua Simon Bolívar, nº. 58, Br. WÍSNER ARAÚJO DE
civil, prof	rada:, pesso , neste ato representada por fissão, portador do CPF nº doravante denominada CONT	. e do RG nº	, nacionalidade, estado
	r <u>ADA</u> :, naciona e do RG nº, ada CONTRATADA .	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•
DO FUN	DAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO E DA	LEGISLAÇÃO APLICÁVE	L
menor p ao edital sujeitos Trânsito,	nte contrato decorre de licitação realizada na m reço por item (rota), homologada em de I da licitação e a proposta de preços, cuja e às normas do direito privado e as Leis nº 10 , à Portaria nº. 602/2013 e suas alterações do cláusulas e às condições a seguir pactuadas.	de 2019, esta execução e especialmente .520/2002 e nº 8.666/1993	ando às partes vinculadas os casos omissos estão B, ao Código Brasileiro de
CLÁUSU	JLA PRIMEIRA – DO OBJETO		
	Contratada compromete-se a realizar a pres te escolar/universitário na quantidade e especif	•	
Item	Especificações da rota	Quant Km dia	Quant Km ano

Parágrafo único – O total de Km anual foi estimado levando-se em conta o período de 01 de abril de 2019



a 20 de dezembro de 2019, com uma média de 19 (dezenove) dias letivos por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E	DA FORMA DE PAGAMENTO
-------------------------------	-----------------------

valor de R\$ global estimado d de serviços, após	(na cláusula anterior o Contratant) por Km efetivamente rodado), até o dia 10 do mês s fiscal.	o, o que perfaz um total
3.1. A prestação d	le serviços deverá ser prestada	com o veículo a seguir especifica	do:
Marca:		Modelo:	
Placas:		Capacidade de passageiros:	
CLÁUSULA QUARTA – DO CONDUTOR			
4.1. A prestação de serviços deverá ser prestada pelo seguinte condutor:, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado na cidade de			
CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
5.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da Contratada e com terceiros, o presente contrato será gerido pelo Coordenador do Transporte Escolar, Sr. Gilson Dias Arrates, servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.			
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA			

- **6.1.** A Contratada obriga-se a:
- **6.1.1.** Estar apta a iniciar a prestação de serviços no dia 1º de abril de 2019;
- 6.1.2. Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, conforme requisitos previstos no item 5 e seus subitens deste termo:
- 6.1.3. Conduzir o veículo e manter as condições previstas na Legislação, especialmente o Código Brasileiro de Trânsito e a Portaria nº 023/2012/GP/GJUR, alterada pelas Portarias nº 602/2013-GP/SG, nº 353/201-GP/GJUR e 727/2018-GP/DO, ambas do DETRAN-GO;
- 6.1.4. Quando, por motivos de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de substituição do condutor, ainda que por um único dia, a Contratada deverá disponibilizar condutor profissional que possua as mesmas condições que o titular;
- 6.1.5. Responsabilizar-se por todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros que venha a incidir sob a prestação dos serviços;
- **6.1.6.** Responder, diretamente, solidariamente ou ainda regressivamente pelos danos causados diretamente ao Município de Corumbaíba, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do



contrato:

- 6.1.7. Substituir o veículo, quando o mesmo apresentar qualquer defeito ou estiver em manutenção por qualquer motivo, por veículo em perfeitas condições para realizar o transporte escolar e universitário, sendo proibida a paralisação dos serviços;
- **6.1.8.** Arcar com toda a manutenção, reparo, combustível, lubrificantes e demais necessidades normais do veículo:
- **6.1.9.** Não transportar passageiros que não sejam estudantes da rede de ensino (Terminantemente proibida a carona);
- **6.1.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **6.1.11.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto na contratação de Motorista para o veículo utilizado para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1.** O Contratante obriga-se a:
- **7.1.1.** Verificar minuciosamente, no ato da assinatura deste contrato, se o veículo e o condutor mantêm as condições estabelecidas na licitação, cuja verificação ficará a cargo do Coordenador do Transporte Escolar, Sr. Gilson Dias Arrates;
- **7.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Coordenador do Transporte Escolar, Sr. Gilson Dias Arrates;
- **7.1.3.** Efetuar o pagamento até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços, após a emissão da competente nota fiscal;
- **7.1.4.** Efetuar mensalmente o controle das rotas e aferir a quilometragem rodada por meio do Coordenador do Transporte Escolar, Sr. Gilson Dias Arrates;
- **7.1.5.** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;
- **7.1.6.** O pagamento será precedido de consulta pela Secretaria Municipal de Finanças, para verificar a situação da credora perante o INSS (CND) e FGTS (CRF), no caso de pessoa jurídica;
- 7.1.7. Supervisionar, fiscalizar, dirigir e acompanhar a fiel execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços são irreajustáveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato:



- **8.2.** Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;
- **8.3.** O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pela contratada por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;
- **8.4.** Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

9.1. A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O presente Contrato terá **vigência até o dia 20 de dezembro de 2019**, tendo início com sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de interesse mútuo nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, e correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.361.0017.2070.3.3.90-36 (Ensino Fundamental – Pessoa Física); 12.361.0017.2070.3.3.90-39 (Ensino Fundamental – Pessoa Jurídica); 04.122.0003.2005.3.3.90-36 (Administração Geral – Pessoa Física) e 04.122.0003.2005.3.3.90-39 (Administração Geral – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos arts. 7°, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis;
- 12.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- **12.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento:
- **12.2.2.** Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- **12.2.3.** Judicial, nos termos da legislação;
- **12.3.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente:
- **12.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **13.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no termo de referência, neste contrato e no respectivo edital da licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:
- **13.1.1.** Advertência em caso de atraso de 10 (dez) dias na prestação dos serviços;
- **13.1.1.1.** A advertência de que trata o item anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas:
- **13.1.2.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mais 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;
- **13.1.3.** Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será a rescisão contratual com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.2. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- **13.3.** Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

- **14.1.** O Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, mediante termo aditivo;
- **14.2.** No interesse da Administração, o valor inicial dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO

15.1. Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Corumbaíba-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** Por razões de interesse público, o itinerário da rota poderá sofrer alterações bem como alteração do local da prestação de serviços;
- **17.2.** Este contrato público de prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.



Por estarem, assim, justas e contratadas assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Corumbaít	oa, de	de 2019.	
	nicípio de Corumba [·] Araújo de Almeida Contratante		
	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXX	
	Testemunhas:		
 Nome:	Assinatura		
CPF:	Assinatura		



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO ANO 2019

Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbaíba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante	
Razão social da licitante	
CPF do Credenciado	
Nome do Credenciado	
Cargo/Função	() sócio () procurador

A empresa acima identificada DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em referência, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Declara, ainda, que não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Constitution of CNID Lands and
, inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
, portador do Documento de Identidade nº
e inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição
da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local e data
Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO.

CNPJ ou CFP da licitante								
Razão social ou nome								
Endereço								
Fone								
Dados para assinatura do contrato								
Nome								
CPF								
RG/órgão expedidor								
Profissão								
Estado civil								
Cargo/função			() sócio/proprietário		() procurador	() preposto		
Dados bancários para pagamento								
Banco								
Agência								
Conta								
Proposta de preços								
Item	Unidade	Itinerário da rota		Quantidade de Km ano	Descrição do veículo	Valor por Km	Valor total	
Indicar o número do item	Km	[Descrever	Descrever	Marca:	R\$	R\$	

Nos campos item, itinerário e quantidade de Km ano vide item 1.1. do Termo de Referência

Local e data

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Nome e assinatura do proponente

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.

Preencher também a planilha eletrônica disponibilizada no site www.corumbaiba.go.gov.br